

DECRETO Nº 602, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Nomeia membros da Comissão do Transporte Escolar do município de Sorriso, define competências, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e;

Considerando o disposto na Lei 8469/2006 de 7 de abril de 2006 que dispõe sobre o transporte escolar no Estado;

Considerando a necessidade de fiscalizar a execução do transporte escolar no município de Sorriso e deliberar controvérsia no que tange o Transporte Escolar na forma da Lei;

Considerando o Ofício nº 1.256/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e respectivos suplentes, para formação da Comissão de Transporte Escolar em nível municipal, pelo prazo de 02 anos, integrada pelos seguintes membros:

I – Representantes dos Estudantes:

Maria Giovana Pereira Silva - Titular
Douglas Sousa dos Reis - Suplente

II – Representantes dos Pais:

Danielle Cristina Pazinato – Titular
Jessica Gislei dos Santos - Suplente

III – Representantes dos Professores Estaduais:

Thiago Rabelo Sales - Titular
Nelton Rodrigues Neves - Suplente

IV – Representantes dos Professores Municipais:

Kamila de Almeida Reis - Titular
Raquiele Tarone Turra - Suplente

V – Representantes do Conselho do FUNDEB/PNATE:

Gleiciani Elis Gramkow – Titular

Vanderlei Gralak – Suplente

VI – Representantes do Executivo:

Ademir Francisco Freitas – Titular

Rafael da Silva Santos - Suplente

VII – Assessor Pedagógico

Zeferino Passos Guarezzi Junior

Art. 2º A Comissão de Transporte Escolar Municipal, compete:

I – Fiscalizar a execução do transporte escolar pelo município;

II – Deliberar acerca de eventuais controvérsias;

III – Emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município;

IV – Desempenhar todas as atribuições complementares necessários a fiscalização, transparência e justiça na funcionalidade e execução do transporte escolar do município de Sorriso - MT.

Art. 3º A presente Comissão terá seus membros renovados a cada 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido o membro uma única vez.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de outubro de 2021.

Assinado digitalmente
ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente
BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO
Secretário Adjunto de Administração